



ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

**Edital**  
**EDITAL PrP nº 034/2020 -**  
**SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

Regulamenta a seleção de estudantes para participarem da Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Estadual de Goiás.

A Universidade Estadual de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com os regulamentos da Iniciação Científica e Tecnológica da UEG (IC&T-UEG).

## 1 OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar pesquisadores e acadêmicos para desenvolverem plano de trabalho no período de **01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021**, dentro da Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Estadual de Goiás – IC&T-UEG.

## 2 MODALIDADES DA IC&T-UEG ABRANGIDAS POR ESTE EDITAL E FINALIDADES

2.1 VIC/UEG – Iniciação Científica Voluntária (VIC), não remunerada;

2.2 VIT/UEG - Iniciação Tecnológica Voluntária (VIT), não remunerada;

2.3 As modalidades têm como finalidade estimular o desenvolvimento do pensamento científico, iniciação à pesquisa, desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação por estudantes de graduação no ensino superior.

## 3 INSCRIÇÃO

### 3.1 Na efetivação das inscrições será observado o que se segue:

3.1.1 Período de inscrição: 27 de maio a 16 de junho de 2020.

3.1.2 O pesquisador-proponente que desejar inscrever alunos na IC&T-UEG, dentro das modalidades abrangidas neste Edital deverá, primeiramente, inscrever sua proposta de pesquisa, conforme norma específica publicada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás (PrP/UEG), exclusivamente via Sistema Athena, atentando-se ao preenchimento de todos os campos obrigatórios e anexando todos os documentos exigidos;

3.1.3 Em seguida, o pesquisador-proponente deverá cadastrar os acadêmicos e escolher as respectivas modalidades de IC&T no Sistema Athena, atentando-se ao preenchimento de todos os campos exigidos pelo Sistema e ao cumprimento deste Edital;

3.1.4 As inscrições deverão ser efetivadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 16 de junho de 2020. Tanto o pesquisador-proponente quanto o acadêmico receberão comprovante eletrônico de inscrição;

3.1.5 Caso o pesquisador-proponente queira inscrever acadêmicos na IC&T em novos projetos de pesquisa ou a partir de um projeto de pesquisa em andamento, poderá fazê-lo desde que o período de vigência do projeto abarque o período de vigência da iniciação científica e tecnológica;

3.1.6 Caso um acadêmico de iniciação científica e tecnológica vinculado a um projeto de pesquisa em andamento queira concorrer, neste Edital, o docente poderá inscrevê-lo em um novo plano de trabalho ou num plano de trabalho vigente, desde que, neste último caso, faça adequações metodológicas e no cronograma compatibilizando-o ao período de vigência do Edital, respeitando o item 4.4.1 deste Edital;

3.1.6.1 O acadêmico voluntário (fluxo contínuo), caso queira participar do presente Edital, deverá ser desvinculado do plano de trabalho do projeto no qual ainda está inserido;

3.1.7 É vetada a inscrição e/ou a inclusão de quaisquer documentos fora do período estabelecido no item 7.2 deste Edital e por qualquer outro meio. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PrP/UEG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos no Sistema Athena;

3.1.8 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador-proponente são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

3.1.9 A qualquer momento o acadêmico ou o pesquisador-proponente poderão ser excluídos do processo seletivo, desde que verificadas falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos anexados via Sistema Athena;

3.1.10 Estarão impedidos de inscrever-se neste processo seletivo o pesquisador-proponente e/ou o acadêmico, voluntário, em situação de inadimplência, débito de qualquer natureza ou que não tenha cumprido seus compromissos dos editais anteriores em data prevista pela Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás, podendo regularizar sua situação para participar de editais posteriores.

## 4 CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO NA IC&T-UEG, DENTRO DAS MODALIDADES ABRANGIDAS NESTE EDITAL

### 4.1 Requisitos quanto ao perfil do pesquisador-proponente:

4.1.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e, preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa da UEG/CNPq;

4.1.2 Ser pesquisador da UEG com titulação mínima de Mestre, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos veículos de comunicação da área;

4.1.3 Ser pesquisador da UEG em regime de trabalho com carga horária de 30 horas, tempo integral e/ou Regime de Tempo Integral de Dedicção à Docência e à Pesquisa (RTIDP).

4.1.4 Não estar licenciado/afastado da UEG, por qualquer motivo, por um período superior a três meses no período de vigência deste edital.

4.1.5 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

**4.2 Número de acadêmicos por pesquisador-proponente, conforme titulação e produtividade:**

4.2.1 O número de acadêmicos por pesquisador-proponente obedecerá aos limites estabelecidos neste Edital.

4.2.2 O pesquisador-proponente **doutor** poderá apresentar até 5 (**cinco**) planos de trabalho individualizados, se não tiver enviado uma proposta em uma das modalidades do edital de iniciação científica e tecnológica do CNPq. Caso tenha enviado o limite máximo neste edital é de 4 (quatro) planos de trabalho individualizados.

4.2.3 O pesquisador-proponente **mestre** poderá apresentar até 4 (quatro) planos de trabalho individualizados.

**4.3 Requisitos quanto ao perfil do acadêmico, número de vagas por acadêmico e período de vigência:**

4.3.1 Para ingressar na IC&T-UEG, dentro das modalidades abrangidas por este Edital, o acadêmico deverá:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UEG e apresentar rendimento acadêmico, comprovado por meio de média no histórico escolar igual ou superior a 6,0 (seis) pontos e preferencialmente com ausência de reprovações nas disciplinas. Caso haja reprovações, o pesquisador-proponente deverá apresentar justificativa para o desempenho do candidato em campo apropriado no Sistema Athena;
- b) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq. O currículo não pode estar com status “em preenchimento”;
- c) Ter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Fênix;
- d) Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflitos de interesse;
- e) Estar em situação regular no País, no caso de aluno estrangeiro, com visto de entrada e permanência no País legalizado durante todo o período de vigência do plano de trabalho;
- f) No início do Plano de Trabalho, o acadêmico deverá ter no mínimo 2 (dois) semestres para finalizar o curso de Graduação;
- g) Ser selecionado e indicado pelo orientador (pesquisador-proponente);
- h) Não estar concorrendo à vaga de iniciação científica e tecnológica, no mesmo processo seletivo, em mais de um projeto de pesquisa;
- i) Não estar vinculado a mais de um projeto de pesquisa.

**4.4 Requisitos quanto ao plano de trabalho:**

4.4.1 Deve possuir caráter individualizado. Planos idênticos ou com a mesma proposta de pesquisa serão considerados “Não Recomendados”.

4.4.2 Deve possuir mérito técnico-científico para a IC&T-UEG;

4.4.3 Deve possuir viabilidade técnica e econômica, conforme o projeto de pesquisa ao qual está vinculado;

4.4.4 Deve ser gravado em formato “pdf”, com limite máximo de 5 páginas, tamanho A4, fonte Arial 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens de 2 cm (superior, inferior, esquerda e direita), limitando-se a 2Mb (dois megabytes);

4.4.5 Deve possuir uma estrutura individualizada que contemple:

- a) Título do projeto de pesquisa do pesquisador-proponente;
- b) Nome do pesquisador-proponente (orientador);
- c) Título do Plano de Trabalho;
- d) Identificação do aluno;
- e) Objetivos específicos do Plano de Trabalho (como parte dos objetivos gerais do projeto de pesquisa);
- f) Metodologia específica do Plano de Trabalho;
- g) Resultados esperados na execução do Plano de Trabalho;
- h) Etapas e cronograma de execução do Plano de Trabalho;
- i) Referências.

4.4.6 Devem ser obedecidas as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para as citações e as referências;

4.4.7 Deve constituir-se como parte do projeto de pesquisa do pesquisador-proponente e não ser uma cópia deste.

**5 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS****5.1 Para a avaliação e emissão dos pareceres das propostas será observado o que se segue:**

5.1.1 Somente as propostas cujos projetos de pesquisa receberem avaliação final “Recomendado” terão os planos de trabalho dos acadêmicos avaliados e a pontuação do currículo do pesquisador-proponente validada;

5.1.2 Para o julgamento das propostas serão consideradas a pontuação do currículo *Lattes* do pesquisador-proponente e as avaliações do Comitê Institucional de Pesquisa (CIP/UEG) e dos consultores *ad hoc*;

5.1.3 Na avaliação dos planos de trabalho serão considerados: a experiência do orientador (pesquisador-proponente), o mérito no contexto da Iniciação Científica e Tecnológica e o caráter individualizado (Item 4.4.1) de cada plano de trabalho.

**5.2 A avaliação dos planos de trabalho será realizada da seguinte forma:**

5.2.1 Análise das propostas:

- a) Todos os planos de trabalho, independentemente da modalidade, serão avaliados pelos membros do CIP/UEG, quanto à experiência do pesquisador-proponente, quanto ao mérito no contexto da Iniciação Científica e quanto ao caráter individualizado do plano de trabalho;
- b) Planos de trabalho que não possuírem **caráter individualizado** (conforme o item 4.4.1) serão automaticamente “Não Recomendados”, sendo este o parecer final;
- c) Nesta etapa o plano de trabalho será considerado “Recomendado” se atingir no mínimo 35 pontos e constituir-se de uma proposta individualizada, e “Não Recomendado” se atingir pontuação inferior a 35 pontos e/ou não possuir **caráter individualizado**. A pontuação máxima nesta etapa é de 70 pontos;
- d) Os planos de trabalho das modalidades VIC/UEG e VIT/UEG com parecer “Recomendado” nesta etapa, entrarão na composição da demanda qualificada por grande área do conhecimento.
- e) Caso seja disponibilizado orçamento e aprovação do conselho de gestão da UEG, poderá haver distribuição de bolsas, de acordo com o número de bolsas aprovadas pelo CsG e de acordo com a classificação dos candidatos nesta proposta.

5.2.2 Recurso:

a) Os planos de trabalho não recomendados pelo CIP/UEG serão avaliados por consultores *ad hoc*, com atuação na grande área do projeto, quanto ao mérito no contexto da Iniciação Científica e Tecnológica, exceto os planos não recomendados por falta de individualidade, uma vez que estarão automaticamente não recomendados na primeira etapa. No caso de dois pareceres negativos, o plano de trabalho estará automaticamente “Não Recomendado”. Caso o parecer seja divergente, o plano de trabalho será encaminhado para outro membro do CIP/UEG para a decisão final;

b) O plano de trabalho será considerado “Recomendado” se atingir no mínimo 35 pontos e constituir-se de uma proposta individualizada, e “Não Recomendado” se atingir pontuação inferior a 35 pontos e/ou não possuir caráter individualizado, sendo que a pontuação máxima será de 70 pontos.

c) Os planos de trabalho do presente edital com parecer “Recomendado”, após o recurso, entrarão na composição da demanda qualificada por grande área do conhecimento das modalidades.

### 5.3 A pontuação referente à produção científica do pesquisador-proponente obedecerá ao que se segue:

5.3.1 O pesquisador-proponente deverá preencher a tabela referente à pontuação do seu *CV Lattes* disponível no Sistema Athena;

5.3.2 Caso a proposta de pesquisa receba o parecer “Recomendado” nas etapas de avaliações, a pontuação atribuída pelo pesquisador-proponente será validada pela Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

5.3.3 A validação será feita exclusivamente em acordo com o que estiver registrado no *CV Lattes* do pesquisador-proponente entre 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2019, seguindo a tabela abaixo:

<b>a) Titulação – máximo 20 pontos</b>	<b>Pontos</b>
Doutor	20,0
Mestre	10,0
<b>b) Qualificação/Bolsas</b>	<b>Pontos</b>
Bolsa de produtividade em pesquisa CNPq	5,0
<b>c) Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados (por artigo)</b>	<b>Pontos</b>
Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados classificados segundo Qualis/CAPES	10,0
Demais periódicos	2,0
<b>d) Livros</b>	<b>Pontos</b>
Livros publicados (com Corpo Editorial e ISBN)	10,0
Capítulos de livros publicados em coletâneas, com Corpo Editorial e ISBN (no máximo dois capítulos ao ano)	4,0
Organização de livros completos	4,0
<b>e) Trabalhos completos publicados em anais de eventos – máximo 15 pontos</b>	<b>Pontos</b>
Internacionais	4,0
Nacionais e Regionais	3,0
<b>f) Resumos publicados em anais de eventos (incluir resumos expandidos) – máximo 10 pontos</b>	<b>Pontos</b>
Internacionais	2,0
Nacionais e Regionais	1,0
<b>g) Produção Técnica</b>	<b>Pontos</b>
Produtos, processos ou técnicas com registro ou patente	20,0
Produção de filmes/vídeos ou programas de rádio/TV	3,0
Produção de software – máximo 9 pontos	3,0
Editor ou membro consultivo de Revista Científica com corpo editorial	2,0
<b>h) Participação em bancas examinadoras – máximo 6 pontos</b>	<b>Pontos</b>

Doutorado	2,0
Mestrado	1,0
Especialização	0,5
Graduação	0,5
<b>i) Orientações concluídas e aprovadas</b>	<b>Pontos</b>
Doutorado	6,0
Coorientação de Doutorado	3,0
Mestrado	4,0
Coorientação de Mestrado	2,0
Especialização – máximo 6 pontos	2,0
Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica	2,0
Trabalho de Conclusão de Curso – máximo 20 pontos	2,0
<b>j) Apresentação artística/cultural (válido somente para a área de comunicação e artes/música) – máximo 20 pontos</b>	<b>Pontos</b>
Individual internacional	7,0
Individual nacional	5,0
Coletiva internacional	5,0
Individual regional	3,0
Coletiva nacional	3,0
Coletiva regional	1,0
<b>k) Projetos de Pesquisa com Fomento Externo</b>	<b>Pontos</b>
Projeto de pesquisa com fomento externo aprovado por agência de fomento e registrado no sistema Athena	10,0

## 6 RESULTADO DO JULGAMENTO

**6.1 Para o cálculo da pontuação final, classificação das propostas, composição da demanda qualificada e distribuição das vagas, observar-se-á o que se segue:**

6.1.1 A demanda qualificada por grande área do conhecimento para as candidaturas será composta pelas propostas “Recomendadas” (conforme item 5.2), dentro de cada modalidade, classificadas em ordem decrescente da pontuação final;

6.1.2 A pontuação final será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$PF = [(P1 \times 4) + (P2 \times 6)] / 10$$

Em que:

PF = Pontuação Final;

P1 = número absoluto de pontos obtidos na avaliação do *CV Lattes*;

P2 = número de pontos obtidos na avaliação do CIP/UEG ou média\* dos pontos obtidos nas avaliações do CIP e *Ad hoc*.

\*a média será utilizada somente nos casos em que houver mais de uma avaliação no processo.

6.1.3 Em caso de empate será classificado o acadêmico com maior média global no histórico escolar;

6.1.4 A ordem de classificação das propostas estará disponível na página da PrP/UEG em data prevista neste edital (item 7);

## 7 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Data/período
7.1 Publicação do edital na página da PrP/UEG (www.prp.ueg.br).	27/05/2020
7.2 Inscrições das propostas via Sistema Athena	27/05/2020 a 16/06/2020
7.3 Análise das propostas por consultores	17/06/2020 a 28/06/2020
7.4 Divulgação da ordem de classificação das propostas dentro de cada modalidade da IC&T	29/06/2020
7.5 Período para pedidos de recurso referente a ordem de classificação via Sistema Athena	30/06/2020 a 01/07/2020
7.6 Análise dos pedidos de recurso pelo CIP/UEG	01/08/2020 a 04/08/2020
7.7 Divulgação das propostas classificadas nas modalidades VIC/UEG e VIT/UEG	05/07/2020
7.8 Aceite do Termo de Compromisso UEG	Até 10/08/2020

## 8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

### 8.1 Os pedidos de recurso referentes aos resultados divulgados poderão ser realizados a partir da observação do que se segue:

8.1.1 Caso o pesquisador-proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento poderá apresentar recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital (item 7);

8.1.2 O pedido de recurso deverá ser realizado exclusivamente via Sistema Athena. Será dirigido à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que encaminhará o pedido ao CIP/UEG, que por sua vez poderá encaminhar o pleito para avaliação *Ad hoc*;

8.1.3 Somente serão avaliados os pedidos de recurso encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás no período estabelecido no Cronograma (item 7).

## 9 ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO

### 9.1 No acompanhamento dos planos de trabalho aprovados são compromissos do orientador:

9.1.1 Orientar o acadêmico de iniciação científica e tecnológica nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final;

9.1.2 Encaminhar, via Sistema Athena, o relatório parcial, após 6 (seis) meses de andamento do plano de trabalho, e o relatório final do acadêmico após 12 (doze) meses de vigência do plano de trabalho. O relatório parcial e o final deverão ser encaminhados em até 60 (sessenta) dias dos seus respectivos prazos de execução, para avaliação pelo CIP/UEG;

9.1.3 Nos casos em que o relatório for 'Não Recomendado' após avaliação pelo CIP/UEG, o orientador terá 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de envio do resultado da avaliação, para enviar respostas às críticas ou acatar as recomendações, reformular e encaminhar novo relatório final, via Sistema Athena, para nova avaliação pelo CIP/UEG.

9.1.4 O relatório final poderá ser substituído por um artigo completo publicado em periódico científico especializado classificado segundo Qualis/CAPES ou o aceite final de um artigo, ou por um trabalho completo aceito e apresentado em evento científico regional, nacional ou internacional, antes do término do prazo de entrega do relatório final. Nestes casos, o aluno de IC&T deverá ser o primeiro autor do trabalho.

9.1.5 Acompanhar o acadêmico de iniciação científica e tecnológica na exposição anual dos resultados por ocasião de evento promovido pela PrP (Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE ou outro de natureza científica) ou na exposição anual dos resultados por ocasião de evento promovido pelo Câmpus de origem ou de outros Câmpus da UEG, ou apresentar justificativa formal à PrP pelo não comparecimento. Neste último caso, a não apresentação da justificativa incorrerá em inadimplência junto à PrP;

9.1.6 Incluir os nomes dos acadêmicos de iniciação científica e tecnológica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos. Fazer referência à UEG nas publicações e trabalhos apresentados;

9.1.7 Solicitar o cancelamento do plano de trabalho desenvolvido por voluntário de iniciação científica, no caso de estar impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo ou pela omissão do acadêmico. Admitir-se-á a solicitação de cancelamento do discente desde que realizada até 90 (noventa) dias anteriores ao término de vigência do plano de trabalho, sempre do dia primeiro até o quinto dia do mês;

9.1.8 Admitir-se-á a solicitação de substituição do discente desde que realizada até 120 dias anteriores ao término de vigência do plano de trabalho, sempre do dia primeiro até o quinto dia do mês;

9.1.9 Zelar para que o acadêmico cumpra as atividades do plano de trabalho vinculadas ao projeto de pesquisa regularmente, segundo cronograma previsto.

### 9.2 No acompanhamento dos planos de trabalho são compromissos do acadêmico de Iniciação Científica e Tecnológica:

- 9.2.1 Apresentar ao orientador, após 06 (seis) meses de vigência do plano de trabalho, relatório de atividades, contendo resultados parciais e após 12 (doze) meses de vigência do plano de trabalho, relatório de atividades contendo resultados finais, os quais serão encaminhados via Sistema Athena para avaliação do CIP/UEG;
- 9.2.2 Apresentar os resultados finais da pesquisa na forma de relatório final, para a avaliação pelo CIP/UEG e ainda Comitê Externo das atividades desenvolvidas;
- 9.2.3 O relatório final poderá ser substituído por um artigo completo publicado em periódico científico especializado classificado segundo Qualis/CAPES, ou por um trabalho completo aceito e apresentado em evento científico regional, nacional ou internacional, antes do término do prazo de entrega do relatório final. Nesses casos, o aluno de IC&T deverá ser o primeiro autor do trabalho;
- 9.2.4 Os acadêmicos de iniciação científica e tecnológica poderão apresentar os resultados finais da pesquisa no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) ou evento científico de natureza similar;
- 9.2.5 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de aluno de iniciação científica ou tecnológica na UEG;
- 9.2.6 Os acadêmicos inadimplentes na PrP não poderão ser inscritos pelos docentes neste Edital.

### 9.3 Nos casos de substituição, cancelamento ou renovação deve-se observar o que se segue:

- 9.3.1 O orientador deverá solicitar o **cancelamento** do plano de trabalho ou **substituir** o acadêmico que durante o período de vigência do projeto de pesquisa graduar-se; trancar matrícula; não desempenhar satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou desistir voluntariamente;
- 9.3.2 O acadêmico de iniciação científica e tecnológica será **substituído** por um novo aluno, desde que seja cumprido o que determina o item 4.3.1 deste edital. O acadêmico substituído dará continuidade ao mesmo plano de trabalho do acadêmico de iniciação científica e tecnológica substituído;
- 9.3.3 No caso de substituição do acadêmico no plano de trabalho aprovado, a solicitação será aceita até 120 dias anteriores ao término de vigência deste;
- 9.3.4 O orientador deverá solicitar o **cancelamento** do plano de trabalho quando estiver impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo justificado, ou afastado por um período superior a três meses, durante a vigência do plano de trabalho. E desde que realizado até 90 (noventa) dias anteriores do término da vigência do plano de trabalho, sempre do dia primeiro até o quinto dia do mês;
- 9.3.6 Os pedidos de **cancelamento** e/ou **substituição** de acadêmico de iniciação científica e tecnológica deverão ser solicitados pelo orientador à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, até o quinto dia de cada mês, acompanhado de justificativa e relatório das atividades realizadas pelo acadêmico no período, de acordo com as instruções disponíveis no Sistema Athena;

## 10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O acadêmico de iniciação científica e tecnológica que for desligado devido o baixo desempenho na IC&T-UEG estará impedido de retornar em outro plano de trabalho dentro do período de vigência estabelecido neste Edital (item 4.3.2);
- 10.2 Somente poderá solicitar a declaração de participação na IC&T-UEG o acadêmico que atuou por pelo menos seis meses, que cumpriu todos os compromissos previstos e o relatório tiver sido avaliado e aprovado pelo CIP/UEG;
- 10.3 O acadêmico contemplado deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso, no qual constará as assinaturas do pesquisador-proponente, da Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás, estarão ainda, previstos os direitos e deveres de cada parte, bem como as datas previstas no cronograma para a implementação do certame.
- 10.4 O acadêmico contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsa da UEG que não tiver apresentado os relatórios (parcial e final) será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

## 11 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 11.1 O atendimento aos pesquisadores-proponentes, esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço [ict@ueg.br](mailto:ict@ueg.br);

Prof. Dr. Pedro Oliveira Paulo

Coordenador de Pesquisa e Iniciação Científica e Tecnológica

Prof. Dr. Everton Tizo Pedroso

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANAPOLIS, 27 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO OLIVEIRA PAULO, Coordenador (a)**, em 27/05/2020, às 15:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON TIZO PEDROSO, Pró-Reitor (a)**, em 27/05/2020, às 15:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000013293721** e o código CRC **84FEF239**.



Referência: Processo nº 202000020005333



SEI 000013293721